



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 022, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

“Define o índice de atualização monetária dos débitos para com o Município, estabelece o valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) e o Calendário Fiscal e de Rendas do Município para o exercício de 2019, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 3º, 158 e 339 da Lei Complementar n.º 2.112, de 29 de dezembro de 2017 – Código Tributário e de Rendas Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O índice de atualização monetária para o exercício de 2019, aplicado de acordo com o IPCA divulgado pelo IBGE, será de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) aplicáveis para fator de correção dos tributos e para os débitos com o Município.

Art. 2º. O valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) para o exercício de 2019 será de R\$ 3,2038 (Três reais, vinte centavos e trinta e oito milésimos).

Art. 3º. Fica estabelecido o Calendário Fiscal de Tributos e de Rendas do Município para o exercício de 2019, constante do Anexo I, e que é parte integrante deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro, em 18 de janeiro de 2019.


FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO I – TRIBUTOS E RENDAS COM VENCIMENTO MENSAL.

TRIBUTO/PREÇO	VENCIMENTO
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – devido pelo prestador dos serviços.	Dia 10 do mês subsequente ao fato gerador.
ISS – RETIDO NA FONTE – devido pelo contribuinte substituto.	Dia 10 do mês subsequente ao fato gerador.
ISS DE OFÍCIO – devido pelas empresas uni-profissionais e pelos profissionais autônomos.	Último dia útil de cada mês. E, proporcional, conforme a data de inscrição.
ISS POR ESTIMATIVA	Último dia útil de cada mês.
IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA. COTA ÚNICA 1ª COTA Vencimento 2ª COTA Vencimento 3ª COTA Vencimento 4ª COTA Vencimento Valor Mínimo da Cota R\$ 25,00	31/05/2019, com 10% de desconto 31/05/2019 28/06/2019 31/07/2019 30/08/2019
Hipótese de proporcionalidade, cfe. art. 88	
ITBI – Prazos conforme artigos 114 e 115 do Cód. Tributário	Último dia do mês.
TLL – Taxa de licença e funcionamento (Hipótese de proporcionalidade, cfe. art. 157)	No ato do licenciamento.
TFF – Taxa de fiscalização do funcionamento COTA ÚNICA 1ª COTA - Vencimento 2ª COTA – Vencimento 3ª COTA – Vencimento	01/03/2019, com 10% de desconto. 01/03/2019 01/04/2019 02/05/2019
TFAP – Taxa de fiscalização de anúncio e publicidade	Último dia útil do mês, podendo ser parcelada em 3 vezes, e conforme o § 2º do art. 278.
TVS – Taxa de vigilância sanitária	Data do vencimento da licença anual
Taxa de obras Parcelamento do solo Logradouros públicos Serviços diversos	Último dia útil de cada mês
Mercado Municipal Feiras livres Matadouro Cemitério	Último dia útil de cada mês